



LEI MUNICIPAL Nº 1.465/2017.
DE 13 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe Sobre Remanejamento de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2017”, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Remanejamento de Recursos, na Lei Orçamentária Anual LOA nº 1415/2016 no valor de **R\$ 48.500,00 (Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais)**, adicionando na dotação orçamentária abaixo discriminada:

➤ **Suplementar**

<u>Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação</u>	VALORES
Unidade: 05-02 – Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Educação	
P.A: 1.023 – Construção de Quadras Esportivas nas Escolas	
(135) 4.4.90.51.00.00.00.1000 – Obras e Instalações	R\$ 48.500,00

TOTAL GERAL	R\$ 48.500,00
--------------------	----------------------

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito de Remanejamento de Recursos autorizado no artigo 1º serão anuladas nas Dotações Orçamentárias abaixo:

➤ **Suprimir**

<u>Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação</u>	
Unidade: 05-01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.019 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
(127) 3.3.90.14.00.00.00.1000 – Diárias – Civil	R\$ 1.000,00
(129) 3.3.90.33.00.00.00.1000 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 5.000,00
Unidade: 05-02 – Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Educação	
P.A: 1.021 – Aquisição de Ônibus e Micro-ônibus Escolar	
(134) 4.4.90.52.00.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 9.000,00
P.A: 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
(144) 3.3.90.14.00.00.00.1000 – Diárias - Civil	R\$ 6.000,00
(146) 3.3.90.33.00.00.00.1000 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 500,00



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45



Unidade: 05-03 – Creche e Pré Escola	
P.A: 1.027 – Equipamento e Material Permanente	
(209) 4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
P.A: 2.034 – Manutenção e Encargos com a Creche Municipal	
(217) 3.3.90.14.00.00.00.00.1000 – Diárias - Civil	R\$ 1.000,00
P.A: 2.035 – Manutenção e Encargos com a Pré Escola	
(228) 3.3.90.14.00.00.00.00.1000 – Diárias - Civil	R\$ 1.000,00
Unidade: 05-04 – FUNDEB	
P.A: 1.029 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente	
(237) 4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 48.500,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Julho de 2017.


ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Gestão 2017/2021